

Edital N° 022/2025

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, faz público, nos termos e para os efeitos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vila Velha de Ródão foi desdobrada em 3 (três) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n° 1 - Edifício da Câmara Municipal, Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão;

Secção de voto n° 2 - Sede do C.D.R.C., Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão;

Secção de voto n° 3 - Sede do C.S.C.A., Largo da Srª da Piedade, em Alvaiade.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila Velha de Ródão, 07 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal